

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO PREDIAL DA UBS JARDIM CARRÃOZINHO, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DLG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA LTDA - ME.**, com sede na Rua Augusto Fernandes, 581 – Sala 03 – São Mateus – São Paulo/SP, CEP 03962-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.982.638/0001-29, representada pelo Sr. Dilton José Soares, brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 16.783.118-5 e do CPF/MF nº 097.093.178-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 481/2022, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para adequação predial da UBS Jardim Carrãozinho, localizado a Rua Marcos Gonçalves Correa, nº 25 – Jardim Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP 08340-320, unidade integrante da FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor respectivo as medições realizadas. O valor total do contrato será de R\$ 216.616,53 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.



2.2. Os pagamentos serão realizados por medição previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, mediante emissão das notas fiscais e após atestação da unidade beneficiada.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e envia-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente dos bancos acima citados, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.



3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, material, utensílios e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.3. A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, cronograma físico de obra e afim de não comprometer o atendimento das unidades.

5.3.1. Não sendo possível a intervenção geral dos ambientes o cronograma deverá ser faseado, devendo a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE, quaisquer alterações no cronograma físico no decorrer da obra;

5.4. Apresentar responsável técnica para representa-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os contratados;

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/SP, referente a execução da obra.



- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.7. Disponibilizar funcionários, materiais e EPI's em quantidade necessária para garantir a execução da obra dentro dos prazos previstos;
- 5.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.9. Instruir seus contratados quanto as necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 5.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.11. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização visual necessária para a execução da obra ou demanda específica;
- 5.12. A CONTRATADA deverá providenciar quadro elétrico provisório, bem como alimentação hidráulica provisória para os serviços que serão executados no decorrer da obra;
- 5.13. A CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE qualquer trabalho que impactará no atendimento do paciente, devendo estes serem executados após o horário de expediente da unidade;
- 5.14. A CONTRATADA deve manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores sob o contrato;
- 5.15. A CONTRATADA deverá preservar as condições de limpeza e organização da unidade, mantendo um fluxo individual de acesso a obra, sendo este espaço vedado com tapumes, evitando assim o contato com pacientes e funcionários da unidade de saúde;
- 5.16. Relata a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução da obra;



5.17. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar a obra a cada 10 (dez) dias;

5.17.1. A inspeção poderá também ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato e Gestor de Contratos para sanar dúvidas e esclarecimentos.

5.18. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93 e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03.

5.19. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;



- 6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas



e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente as medições realizadas e atestadas pela área técnica (Engenharia Predial);

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo se encerrar anteriormente ou prorrogação por um novo período, a depender do andamento da obra.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. O preço retratado na proposta é irrevogável.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

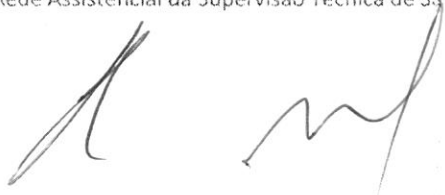
11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para fins deste instrumento:

11.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

11.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.



- 11.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;
- 11.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;
- 11.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;
- 11.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;
- 11.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

11.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");

- 11.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.
- 11.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.



11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

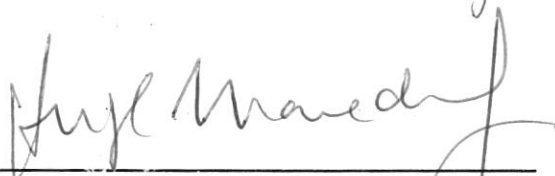
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 16 de Janeiro de 2023.




FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
DR. HUGO MACEDO FERRAZ E SOUZA JÚNIOR

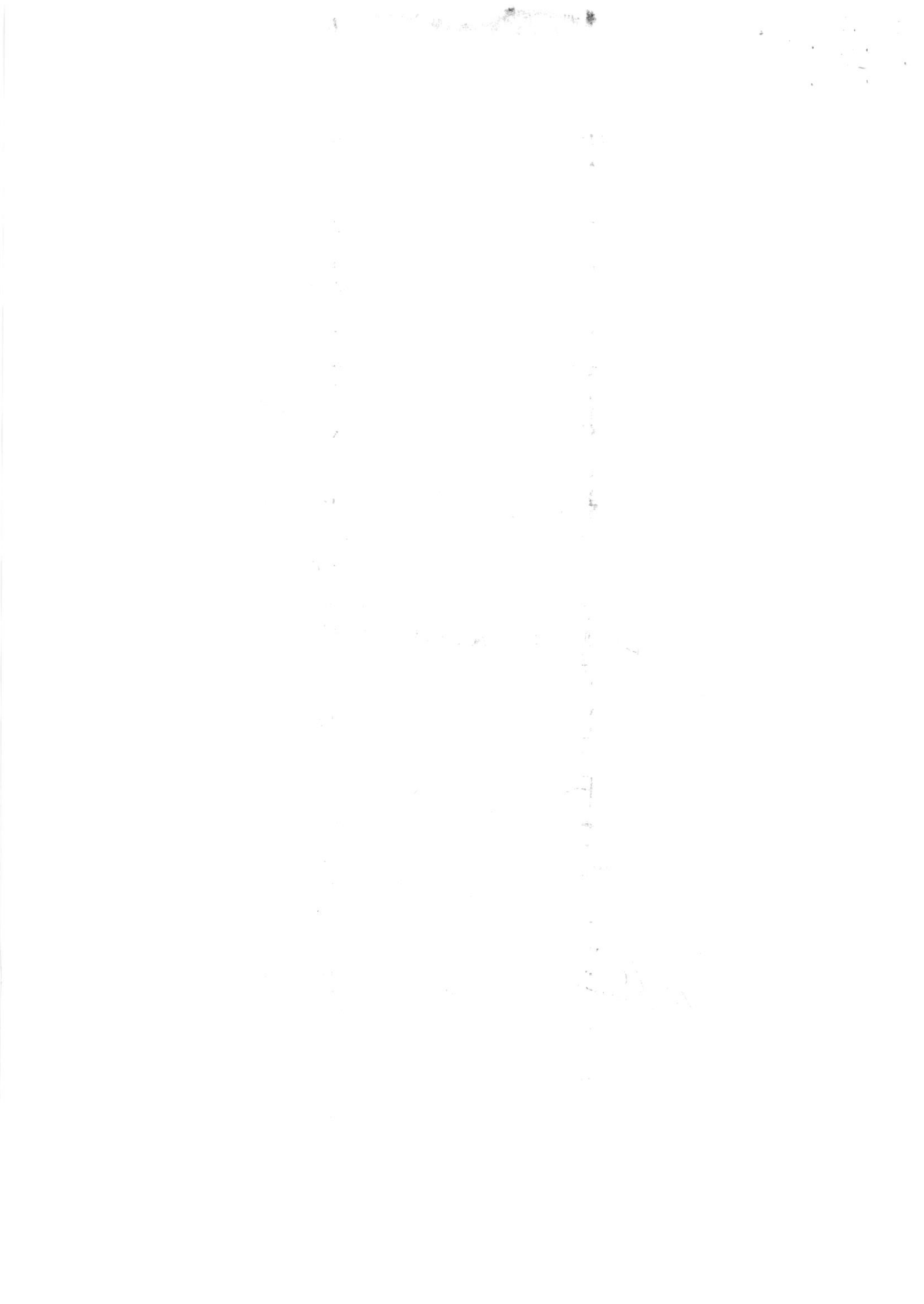


DLG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA. – ME.
SR. DILTON JOSÉ SOARES
DLG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA.
CNPJ: 10.982.638/0001-29

Testemunhas:



Henrique Landi
Gerente de Compras
Fundação do ABC - São Mateus/SP

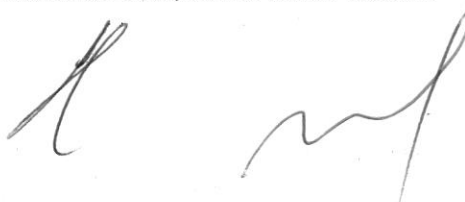


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO TÉCNICO
UBS JARDIM CARRÃOZINHO



Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus

PLANILHA QUANTITATIVA			
Unidade: UBS JARDIM CARRÃOZINHO		DATA	07/10/2022
Local: R. Marcos Gonçalves Correa, 25 - Jardim Vila Carrao, São Paulo - SP, 08340-320		REVISÃO	10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES			
-	PROJETOS		
-	PROJETO ESTRUTURAL COM ESTUDO DE SOLO E ART	VB	1,00
-	PROJETO EXECUTIVO COM ART	VB	1,00
ÁREA EXTERNA			
01-00-00	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO		
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	37,41
01-02-00	MOVIMENTO DE TERRA MANUAL		
01-02-05	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	10,08
02-00-00	FUNDAÇÕES		
02-01-00	VALAS		
02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	100,80
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	11,03
02-01-00	FUNDAÇÃO - ARMADURA		
02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	146,95
02-05-00	FUNDAÇÃO - CONCRETO		
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	8,40
06-00-00	COBERTURAS		
06-01-00	ESTRUTURAS DE COBERTURA		
06-01-17	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS 10,01 À 13,00M	M2	35,75
06-02-00	TELHADOS		
06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 3MM	M2	35,75
PISOS			
DEMOLIÇÕES			
13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	8,40
13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	120,76
ANEXO			
SERVIÇOS PRELIMINARES			
	LIMPEZA DO TERRENO		
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	11,45
	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO		



01-03-02	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	24,92
	TAPUMES		
01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	26,84
	FUNDAÇÕES		
	FUNDAÇÃO PROFUNDA		
02-01-01	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	20,00
	VALAS		
02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	124,58
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	12,46
	FUNDAÇÃO - FORMA		
02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	15,76
	FUNDAÇÃO - ARMADURA		
02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-c0 - TELA	KG	387,43
	FUNDAÇÃO - CONCRETO		
02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	20,09
	DEMOLIÇÕES		
02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	18,69
	VEDOS		
	ALVENARIA DE TIJOLOS 1 BLOCOS		
04-01-34	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 14MPA	M2	168,00
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	7,44
	COBERTURAS		
	ESTRUTURAS DE COBERTURA		
06-01-17	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CAVAL/PL - VÃOS 10,01 À 13,00M	M2	76,32
	TELHADOS		
06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	76,32
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
	PORTAS DE PASSAGEM		
07-01-07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	2,00
07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00
	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	5,00
	ARMÁRIOS		
07-09-26	PRATELEIRA PARA ARMÁRIO, REVESTIDA EM 1 FACE EM LAMINADO MELAMINICO	M2	5,26
	SERVIÇOS PARCIAIS		
07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDEIRA DE MADEIRA - 4,5CM	M	20,00
	ESQUADRIAS METÁLICAS		
	PORTAS		
08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA (3un. 100x210cm)	M2	6,30
08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	15,60
	CAIXILHOS		
08-02-13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE (6un. 100x50cm e 3un. 50x50cm)	M2	3,75
08-02-74	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	3,75
	INSTALACOES ELETRICAS		
	ELETRODUTOS - BT		
09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 3/4"	M	20,00
	PONTOS DE ENERGIA		

09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	5,00
09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	16,00
	QUADROS E CAIXAS		
09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00
	DISJUNTORES		
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	6,00
	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
09-09-53	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	9,00
	TOMADAS		
09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	4,00
	REDE LÓGICA		
09-90-17	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	1,00
09-90-38	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	200,00
	INST.HIDRO-SANITARIAS		
	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	40,00
10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	5,00
	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO		
10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	40,00
10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	20,00
	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	1,00
	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO		
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	14,40
10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	14,40
	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO		
10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	40,00
10-12-90	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APOIAMENTO	M3	0,69
10-12-91	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,10
10-12-93	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	3,92
10-12-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,98
	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00
10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	3,00
10-13-40	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00
10-14-09	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	1,00
10-14-16	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	1,00
10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	1,08
	SERVIÇOS PARCIAIS		
10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	5,00
10-80-76	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	5,00
	REVESTIMENTOS		
	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	246,12
11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	81,20
	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		





11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	145,32
	FORROS		
	FORROS FALSOS		
12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	53,71
	PISOS		
	REVESTIMENTO DE PISOS		
13-02-40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	53,71
13-03-00	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	64,46
14-00-00	VIDROS		
14-01-00	VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS		
14-01-03	VIDRO CANELADO, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	12,00
	PINTURA		
	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
15-01-11	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	145,32
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	304,72
	PINTURA EM MADEIRA		
15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	10,08
15-03-00	PINTURA EM METAL		
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	78,90
	CURATIVO		
01-00-00	SERVICOS PRELIMINARES		
01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO		
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4,23
04-00-00	VEDOS		
04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS U. BLOCOS		
04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	2,48
04-50-00	DEMOLIÇÕES		
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	2,37
07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM		
07-01-08	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	1,00
07-01-54	EM.02 - BATENTE DE MADEIRA (25CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00
07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	1,00
07-09-00	ARMÁRIOS		
07-09-14	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1,20
07-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS		
07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	10,20
09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		
09-07-00	PONTOS DE ENERGIA		
09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00
09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	9,00
09-09-00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	UN	2,00
09-86-00	TOMADAS		

09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	2,00
09-90-00	REDE LÓGICA		
09-90-38	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	100,00
	INST.HIDRO-SANITARIAS		
10-04-00	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO		
10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	10,00
10-09-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO		
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	10,00
10-13-00	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	1,00
10-13-62	TANQUE PARA LAVA PÉS	UN	1,00
10-14-00	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS		
10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00
10-14-09	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	1,00
10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	0,72
	11-00-00 REVESTIMENTOS		
11-02-00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
11-02-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	41,79
	13-00-00 PISOS		
13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS		
13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	12,37
	SOLEIRAS		
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,00
13-50-00	DEMOLIÇÕES		
13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	2,66
	PINTURA		
	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	50,04
	PINTURA EM MADEIRA		
15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	5,67

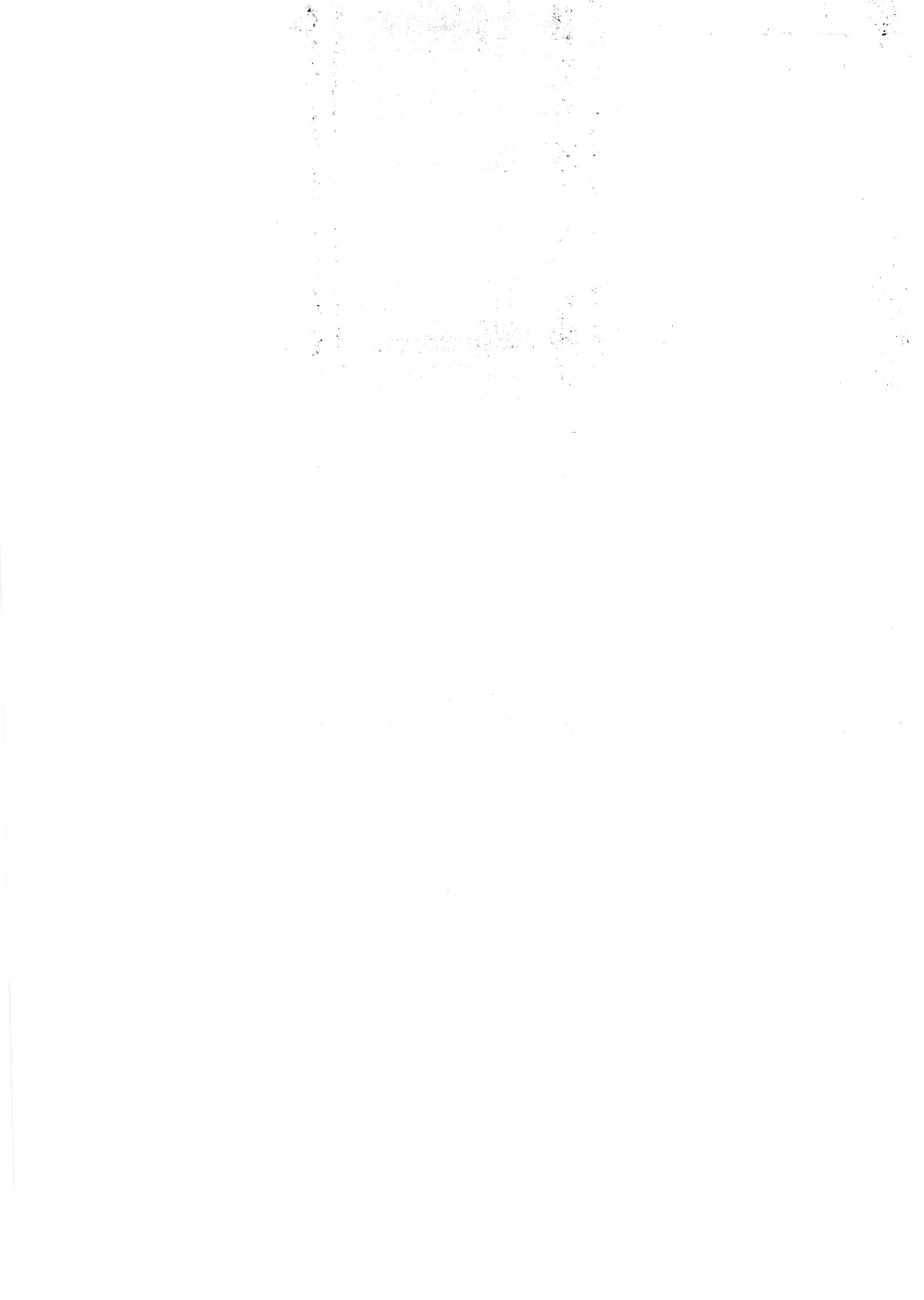


Fig01.Projeto Existente

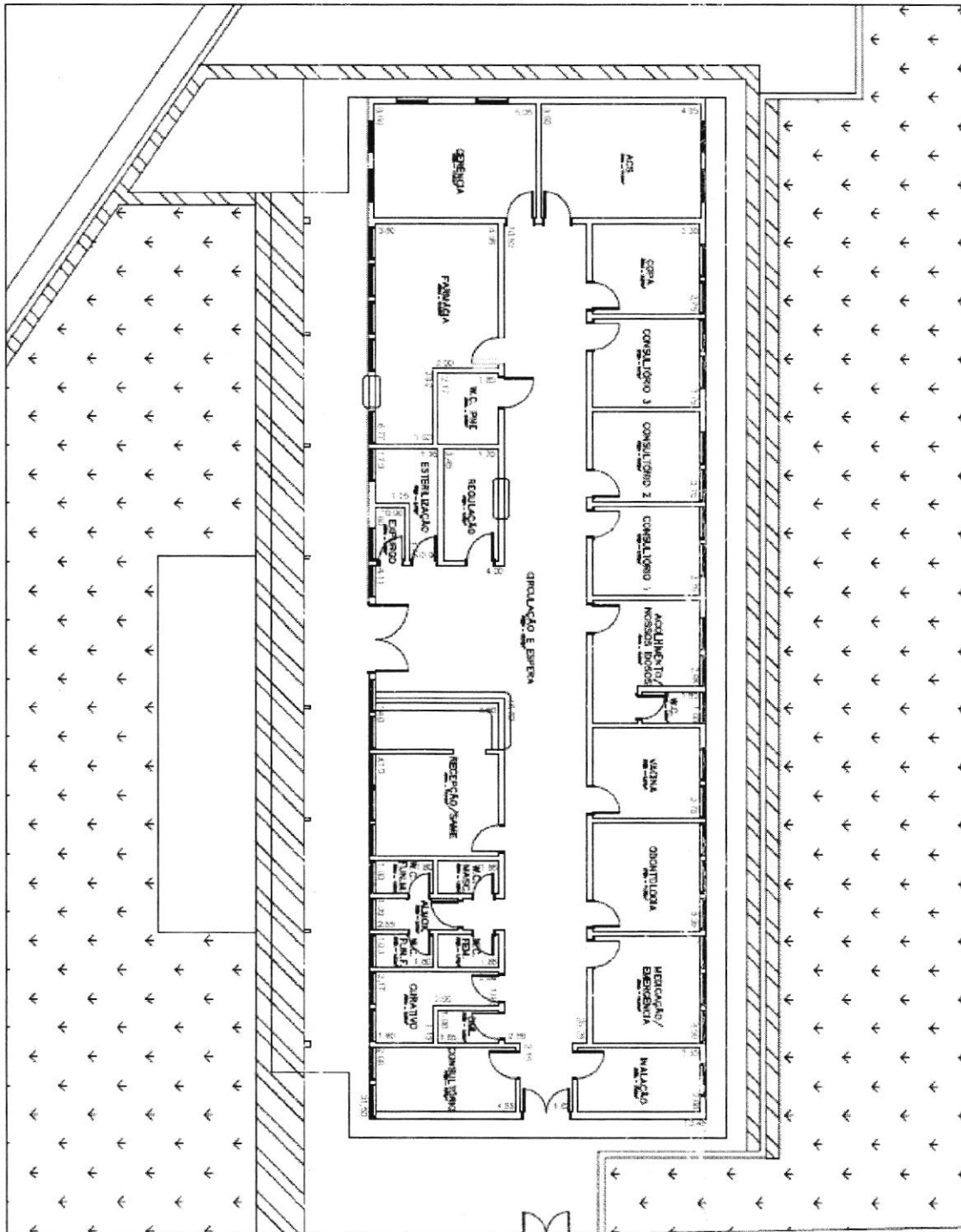
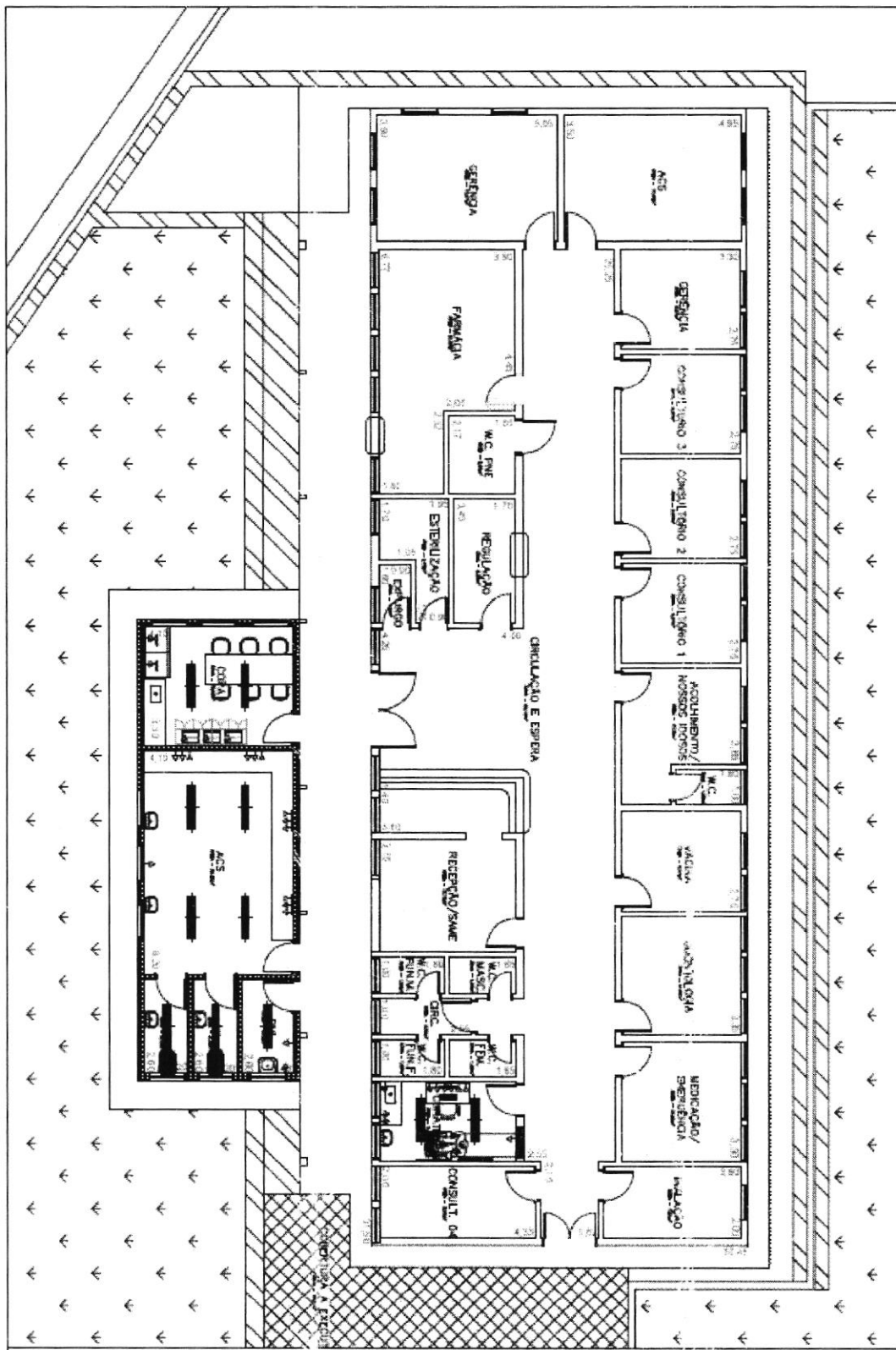


Fig02. Projeto Proposto



ANEXO II
VALOR CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO PREDIAL DA UBS JARDIM CARRÃOZINHO, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS.

DESCRIPTIVO	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
Adequação Predial - UBS Jardim Carrãozinho	Rua Marcos Gonçalves Correa, 25 – Jardim Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP 08340-320	R\$ 216.616,53

Valor Total: R\$ 216.616,53 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

/////

